



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Martine Jaqueline Maximilene Pelegrin

LOCAL: Rua do Vigário, Serra da Pescaria — Famalicão

ASSUNTO: “Junção de elementos”

PROCESSO Nº: 77/18

REQUERIMENTO Nº: 674/19

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
26-08-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara, conforme
despacho do Sr. Presidente
27-08-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Licenciamento de moradia unifamiliar – Intenção de caducidade

1. Trata-se de um pedido de licenciamento de uma moradia unifamiliar

2. O deferimento final do pedido de licenciamento ocorreu em 20.05.2019.
3. De acordo com n.º 1 do Art.º 76 do RJUE, deve o interessado no prazo de um ano requerer a emissão do respectivo alvará, podendo, de acordo com o n.º 2 do Art.º 76 do RJUE, este ser prorrogado, por uma única vez, por mais um ano.
4. Decorrido o prazo para proceder ao pedido de emissão do alvará, o interessado não se pronunciou, conforme informação da Secção Administrativa.
5. Não tendo sido requerida a emissão do alvará de licença de obras de construção, dentro do prazo previsto no Art.º n.º 76 do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (RJUE), pode a câmara municipal declarar a caducidade da operação urbanística, com audiência prévia do interessado, ao abrigo do n.º 2 e n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.
6. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado para se pronunciar num prazo de 10 dias.
7. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou.
8. Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:
 - a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**
 - b)- O arquivamento do processo.
 - c)- Notificação ao requerente

26-08-2020



Nuno Ferreira, Eng.º